

## Criação de vaga com carteira tem melhor setembro desde 2013

*Para economistas, dado reforça que a recuperação da atividade está ocorrendo lentamente*

*Por Hugo Passarelli e Mariana Ribeiro — De São Paulo e Brasília*

O mercado de trabalho formal abriu vagas pelo sexto mês consecutivo em setembro, reforçando a percepção entre os analistas de que a atividade econômica está ganhando tração, mesmo que gradualmente.

Foram criados 157,2 mil postos de trabalho, melhor desempenho para o mês desde 2013, quando 211,1 mil empregos haviam sido gerados. O resultado também agradou porque foi disseminado entre os setores e regiões do país.

No acumulado do ano, o saldo de contratações está em 761.776 vagas, uma aceleração ante as 719.089 registradas no mesmo período do ano anterior, segundo os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados ontem pelo Ministério da Economia.

### Avanço gradual

Mercado de trabalho formal têm 2ª melhor criação de vagas do ano

■ Saldo de empregos\* - em mil



# INFORME

## ■ Por setor - em setembro

Serviços	64.533
Indústria de transformação	42.179
Comércio	26.918
Construção Civil	18.331
Agropecuária	4.463
Extrativa mineral	745
Administração pública	492
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-448

Fonte: Caged. \*sem ajuste

Já no acumulado em 12 meses até setembro, o país registra ganho de 548.297 empregos formais, na série com ajuste, que inclui os dados enviados com atraso pelas empresas.

Segundo a gestora Guide Investimentos, o dado indica que a lenta recuperação do mercado de trabalho está tomando alguma consistência, o que abre espaço para certo otimismo.

“A confirmação adicional [de retomada] só vai ocorrer após o início de um novo ciclo de investimentos após a aprovação final da reforma da Previdência”, escrevem, em relatório, os economistas João Mauricio Lemos Rosal e Homero Guizzo.

Segundo os economistas, no entanto, isso não implica mudança brusca no mercado de trabalho. “Isso não significa que um rápido recuo no desemprego esteja chegando porque o aumento cíclico da taxa de participação está desacelerando a queda da taxa de desemprego”, dizem.

A análise setorial mostra que houve fechamento de vagas apenas no segmento de Serviços Industriais de Utilidade Pública (-448). O setor de serviços, maior empregador da economia, segue liderando a recuperação, com abertura de 64,5 mil vagas. Também houve surpresa positiva com a indústria de transformação, que gerou 42,1 mil empregos no mês passado.

Nos dois casos, os desempenhos superaram o de igual mês de 2018. Comércio (com 26.918 vagas), construção civil (18.331), agropecuária (4.463), indústria extrativa mineral

# INFORME

(745) e administração pública (492) também contrataram mais do que demitiram no mês passado.

Os saldos ficaram positivos também nas cinco regiões do país. Do total de postos de trabalho criados, o Nordeste liderou, com 57.035. Já o Sudeste abriu 56.883 vagas, seguido por Centro-Oeste (23.870), Sul (10.073) e Norte (9.352). Houve criação líquida de empregos nas 27 unidades da federação.

Para Fábio Romão, analista da LCA Consultores, o saldo positivo do mês passado pode ainda refletir a melhora das expectativas com o avanço dos debates sobre a Previdência. “O dado chancela a expectativa de que a economia vai ter recuperação ao longo do ano que vem. Alguns sinais já estão sendo percebidos agora no segundo semestre, embora o ritmo ainda seja cadenciado.” A consultoria prevê crescimento de 1% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2019 e 2,3% em 2020.

O dado do Caged veio acima da projeção da LCA - de 141,7 mil vagas em setembro - e mostra aceleração na comparação dessazonalizada. Segundo os cálculos de Romão, a geração de empregos com carteira assinada passou de 53,5 mil para 68,3 mil entre os meses de agosto e setembro, com ajuste sazonal.

O economista-chefe da Tullett Prebon, Fernando Montero, afirma, em relatório, que o saldo de setembro indica uma nova tendência de melhora gradativa que começa a se firmar.

Pelos cálculos da corretora, o dado de setembro mostra, na série dessazonalizada, criação de 62,9 mil empregos com carteira assinada (ou 755 mil em termos anualizados). Isso representa uma leve aceleração ante o resultado registrado em agosto.

Romão destaca também o desempenho mais forte da indústria e dos serviços na comparação com igual mês de 2018. “Mesmo tendo em vista que o segundo semestre é de mais contratações na indústria de transformação por causa das contratações de fim de ano, aumentou de 37,5 mil para 42,2 mil o número de vagas criadas entre setembro do ano passado e de 2019”, afirma.

No mês passado, o país criou 6.015 postos de trabalho intermitente, modalidade de emprego instituída pela reforma trabalhista. Houve maior geração de vagas nas posições de: alimentador de linha de produção (487), assistente de vendas (407) e servente de obras (325).



# INFORME

Já no regime de tempo parcial, o saldo ficou positivo em 1.807 postos, com destaque para o crescimento de vagas de operador de atendimento aeroviário (180), auxiliar de escritório (124) e professor de ensino superior na área de didática (105).

O salário médio real de admissão foi de R\$ 1.604 em setembro, queda real de 0,74% em relação ao mês anterior. Já o salário médio de desligamento foi de R\$ 1.788,94, alta real de 1,26%.

## Contratação avança para escolaridade maior, mostra Rais

*Empresas entre 50 e 249 funcionários foram as que mais contrataram em 2018; chance de emprego foi maior para quem tinha mais de 30 anos*

*Por Lu Aiko Otta — De Brasília*

No ano passado, o emprego formal avançou entre pessoas com escolaridade de nível médio completo ou superior e recuou para as pessoas menos qualificadas. Tiveram mais chance de colocação os trabalhadores com mais de 30 anos. E as empresas que mais empregaram foram aquelas com 50 a 249 funcionários.

O emprego formal avançou 0,8% em 2018. No período, foram criados 349,52 mil vínculos a mais do que em 2017, chegando a 46,63 milhões.

Esses são alguns dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), que traça um perfil dos trabalhadores no ano de 2018, divulgado ontem pelo Ministério da Economia.

Os trabalhadores com nível médio completo ocupavam 48,8% das vagas de trabalho no ano passado, com 22,777 milhões de vagas. É o grupo com maior número absoluto de vínculos. Nesse segmento, houve avanço de 1,64%. Mas a faixa em que houve maior crescimento foi o superior completo, com avanço de 4,48%, atingindo um total de 10,737 milhões de vagas.

Nos demais segmentos, houve recuo. Os empregos para os trabalhadores analfabetos caíram 2,09%, enquanto no fundamental incompleto a redução foi de 3,76% e no fundamental completo, de 6,77%.

No corte por idade, o emprego cresceu mais no grupo de 40 a 49 anos, com crescimento de 2,47% nos vínculos empregatícios, seguidos pelos trabalhadores com mais de 50 anos,

# INFORME

com aumento de 2,19%. Já na faixa até 24 anos houve recuo de 0,95%, e, no grupo de 26 a 29 anos, retração de 1,71%.

As empresas que mais contrataram no ano passado foram as de médio porte. As que têm de 50 a 99 empregados contrataram 100,2 mil pessoas, um aumento de 2,69%. Aquelas com 100 a 249 funcionários abriram 122,7 mil vagas, avanço de 2,62%.

Aquelas com mais de mil empregados ainda são as que oferecem o maior número absoluto de empregos: 11,83 milhões em 2018. Mas, nesse grupo, houve corte de 20.969 vagas em comparação com 2017.

No corte por raça e cor, os indígenas registraram maior avanço no trabalho formal em 2018: 7,34%. Porém, sobre uma base muito pequena. São apenas 80 mil com carteira assinada. Entre os que se dizem pretos, o emprego avançou 6,02%, e, entre os pardos, 3,42%. Em contrapartida, houve recuo de 1,96% na quantidade de brancos empregados e queda de 1,34% entre os amarelos.

Entre os imigrantes, os estrangeiros com maior participação no mercado formal de trabalho foram os haitianos, com 46.820 vagas, seguidos pelos paraguaios, com 8.715. Os venezuelanos ocuparam 7.353 vagas e são o grupo que mais cresceu no ano passado: 171,32%.

## Número de empresas ativas é o menor em uma década

*Setor de educação registrou a maior queda tanto, com fechamento de 217 empresas, o que equivale a 19,1% do total do segmento*

**Por Bruno Villas Bôas — Do Rio**

O número de empresas ativas no Brasil recuou para o menor nível em quase uma década, mas alguns segmentos mostram-se resilientes, como saúde, eletricidade e gás, conforme dados divulgados ontem pelo IBGE.

O país tinha 4,458 milhões de empresas ativas registradas no Cadastro Central de Empresas (Cempre) do instituto em 2017, queda de 0,5% na comparação ao ano anterior - uma perda líquida de 23 mil empresas.

“É o quarto ano seguido de saldo negativo, mas é um negativo cada vez menor. Em 2016, a queda era de 70 mil”, frisou Denise Guichard, analista do IBGE, ao comentar o estudo Demografia das Empresas e Estatísticas de Empreendedorismo.

# INFORME

Os fechamentos líquidos de empresas foram especialmente intensos em 2017 na indústria de transformação (saldo de -10.995), comércio e reparação de veículos (-49.177) e alojamento e alimentação (-6.211).

Mas nem todos os setores tiveram desempenho ruim. Mesmo com a lenta recuperação da atividade, houve saldo líquido positivo de abertura de empresas em saúde humana e serviços sociais (18.585) e eletricidade e gás (148), por exemplo.

Responsável pela pesquisa, a técnica do IBGE Denise Guichard Freire diz que o resultado do setor de saúde está ligado aos maiores investimentos em laboratórios, clínicas e planos de saúde.

“O setor tem registrado taxa de entrada superior à de saída ao longo dos últimos anos. Isso significa um aumento do número de empresas no setor. Saúde tem mostrado um nicho em que é possível se investir”, afirma a técnica do IBGE.

A pesquisa mostrou ainda que metade das empresas fecha as portas antes de completar o quarto ano de atividade. Das 859 mil empresas abertas no país em 2012, somente 47,2% permaneciam em operação quatro anos depois, em 2014.

Segundo a pesquisa, as melhores taxas de sobrevivência estão nas regiões Sul e Sudeste, de 86,6% e 85% no primeiro ano. Entre as unidades da federação, a maior taxa estava no Rio Grande do Sul (87,4%).

Já o número de empresas de alto crescimento recuou para 20.306 em 2017, o menor resultado desde 2008. No melhor momento, em 2012, o país tinha 35.206 mil empresas de alto crescimento, com 5,3 milhões de pessoas trabalhando.

Empresas de alto crescimento são aquelas que aumentam o número de empregados em, pelo menos, 20% ao ano, por três anos consecutivos, e que tinham dez ou mais pessoas ocupadas assalariadas no ano inicial.

De acordo com o IBGE, o setor de educação registrou a maior queda tanto em termos absolutos (217 empresas) e também relativos (-19,1%) na passagem de 2016 para 2017. Logo atrás vem o mercado de construção, com baixa de 9%.

**(Fonte: Valor Econômico – 18/10/2019)**

6

## DECISÕES

ECONÔMICO  
**Valor**

### **Empresas são condenadas na Justiça do Trabalho por fraude em terceirizações**

*Decisões reconhecem vínculo de emprego e determinam pagamento de indenização*

*Por Adriana Aguiar — De São Paulo*

Trabalhadores e Ministério Público do Trabalho (MPT) continuam a questionar na Justiça a terceirização. Os processos agora, porém, têm novo foco. Não discutem há 5 horas Legislação mais a prática, permitida por leis e por julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), mas eventuais fraudes cometidas por empresas.

Com as mudanças, o volume de processos sobre terceirização caiu pelo menos pela metade. Porém, as empresas ainda são condenadas. São obrigadas a reconhecer o vínculo de emprego de terceirizados e impedidas de continuar com a prática. Por meio de ações civis públicas, o MPT ainda tem obtido condenações por danos morais coletivos, que variam entre R\$ 100 mil e R\$ 2 milhões.

“Antes as empresas tinham sua estrutura engessada. Hoje, podem terceirizar qualquer atividade. Mas não significa que podem tudo”, diz o advogado Edgar Tavares Dias, do Queiroz Lautensachlger Advogados.

As fraudes, em geral, são comprovadas nos casos em que há subordinação direta do empregado terceirizado com a tomadora de serviços ou quando a mão de obra é contratada para uma função e acaba exercendo outra. Ainda há situações em que fica provado que a prestadora de serviços não tem capacidade econômica compatível com o número de empregados - características previstas na Lei nº 13.429, que trata da terceirização.

“As empresas já não têm mais essas amarras da atividade-fim e se sentem mais à vontade para terceirizar mais. Porém, terceirizando a atividade-fim, a chance de ter a gestão direta desse trabalhador é enorme”, diz a advogada Juliana Bracks, do Bracks Advogados. Às vezes, acrescenta, o empregado e terceirizado trabalham lado a lado. “O risco da empresa querer dar ordem, punir, acaba caracterizando a subordinação.”



# INFORME

Até a edição da Lei nº 13.429, que admitiu a terceirização, e da Lei nº 13.467, conhecida como reforma trabalhista, ambas de 2017, as empresas eram constantemente condenadas com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que vedava a terceirização da atividade-fim (principal da empresa). As novas regras e a palavra final do Supremo em 2018 (ARE 791932 e ADPF 324) mudaram esse cenário, ao admitir a terceirização ampla e irrestrita.

O primeiro impacto foi uma redução considerável no número de processos. Na 2ª Região da Justiça do Trabalho, que abrange Grande São Paulo e Baixada Santista, foram distribuídos em agosto de 2016, antes das novas leis, cerca de 2,7 mil processos. No mesmo mês deste ano, foram 1.182.

No interior paulista (15ª Região), 15 meses antes da reforma trabalhista entrar em vigor (de setembro de 2016 a novembro de 2017) eram 28.257 novos processos. Já nos 15 meses posteriores (dezembro de 2017 a fevereiro de 2019), o volume caiu para 14.330.

Em Minas Gerais (3ª Região), foram recebidos 14.247 casos novos entre novembro de 2015 e novembro de 2017. Após a lei da reforma, até 31 de agosto deste ano, foram registrados 3.375.

A questão ainda continua a gerar processos, segundo o desembargador Francisco Ferreira Jorge Neto, que atua no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo - 2ª Região, porque "a fraude não é acobertada" pela decisão do Supremo, que autoriza a terceirização de qualquer atividade. Fraudes, acrescenta, têm sido vistas em empresas de todos os portes e nas mais diversas atividades.

Henrique Macedo, juiz da 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, lembra que os artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que caracterizam a relação de trabalho, ainda estão em vigor. "O requisito primordial para caracterizar a relação de emprego é a subordinação. Caracterizada no processo, não tenho como permitir a terceirização", afirma.

As companhias devem tomar cuidados para que a contratação de uma empresa prestadora de serviços seja real e não fraudulenta, diz a presidente do TRT de Campinas (15ª Região), desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes. "Não se constitua tão somente a compra da "mercadoria-trabalhador" mais barata, mas sim na efetiva prestação de serviços mais eficiente, com a direção da prestadora de serviços e não da tomadora", afirma.

O coordenador nacional de combate às fraudes nas relações de trabalho, procurador Tadeu Henrique Lopes da Cunha, afirma que o MPT tem atuado nos casos em que se



# INFORME

verifica que os terceirizados são subordinados aos contratantes. Nesse caso, ficaria caracterizada a intermediação de mão de obra, apenas admitida para trabalho temporário, segundo a Lei nº 6019, de 1974.

“O Supremo decidiu que pode-se terceirizar qualquer etapa da produção. Porém, deve-se transferir todo o controle para a empresa terceirizada, que deve executar o serviço de forma autônoma, com seu know how e direção dos empregados”, afirma o procurador.

Em um caso julgado recentemente pela 6ª Vara do Trabalho de Salvador, uma grande empresa do setor de celulose foi condenada a pagar danos morais coletivos no valor de R\$ 2 milhões por danos morais coletivos por fraude na terceirização, além de ter que parar com a prática.

Segundo o processo (nº 0001194-61.2017.5.05.0006), a companhia contratou uma terceirizada para atuar no reflorestamento e empregados e terceirizados atuavam nas mesmas funções. Segundo decisão da juíza Marília Sacramento, “a intermediação de mão de obra, portanto, no presente caso, teve o nítido intento de transferir, de maneira fraudulenta e ilegal, atividade de seu próprio fim, quando realiza desdobramento dos serviços do processo produtivo da madeira”.

Uma empresa de monitoramento por satélite também foi condenada recentemente pelo TRT do Rio a pagar danos morais coletivos de R\$ 100 mil, por ficar configurada a subordinação direta dos terceirizados (processo nº 0100217-39.2018.5.01.00 11). Em outra decisão, os desembargadores reconheceram o vínculo de emprego de uma analista fiscal com uma empresa de produção e exploração de petróleo. Para o relator do caso na 10ª Turma (processo nº 0101144-33.2017.5.01.0013), Marcelo Antero de Carvalho, a terceirização “serviu para mascarar um autêntico contrato de emprego”.

O mesmo entendimento foi aplicado pelo TRT do Rio Grande do Sul em processo que envolve uma distribuidora de energia e um funcionário que tinha sido terceirizado para atuar na equipe de manutenção na área fabril (processo nº 0021282-12.2015.5.04.0203).

Há também decisões do TST. A 7ª Turma condenou uma distribuidora de energia a reconhecer o vínculo de emprego com uma funcionária terceirizada que atuava no teleatendimento ao cliente. Segundo o processo, ela trabalhava e fazia cursos e treinamentos nas dependências da empresa e respondia diretamente para seus funcionários. Para os ministros, ficou comprovada a “presença de subordinação jurídica diretamente com o tomador de serviços, comprovada inequivocamente nos autos” (RR-753-75.2012.5.04.0332).

# INFORME

## Companhia deve evitar subordinação de contratado

*Segundo especialistas, empresas devem investir em planejamento preventivo e adotar políticas de compliance para cada atividade terceirizada*

*Por Adriana Aguiar — De São Paulo*

Para evitar condenações judiciais por fraude à terceirização, as empresas devem fazer um planejamento preventivo e adotar políticas de compliance para cada atividade, segundo especialistas. O principal ponto destacado é evitar que o trabalhador terceirizado seja subordinado direto do contratante.

De acordo com o advogado trabalhista Edgar Tavares Dias, do escritório Queiroz Lautensachlager Advogados, quando a terceirização ocorre em uma atividade externa é mais fácil não existir subordinação. Mas se os terceirizados prestam serviços dentro da empresa, acrescenta, há uma maior dificuldade. “Nesse caso é preciso tomar cuidado para que os terceirizados não sejam tratados como se empregados fossem, usando a estrutura da companhia, crachás e respondendo a gestores da empresa”, diz o advogado.

O departamento de recursos humanos, afirma Dias, precisa participar desse processo para delimitar bem que se trata de um prestador de serviço terceirizado. “A empresa tem que ter políticas claras para distinguir empregados de terceirizados”, diz. Ele ainda alerta que eventuais reclamações ou recomendações aos terceirizados devem ser reportadas para o prestador de serviços.

A advogada Juliana Bracks, do Bracks Advogados, também entende que a principal medida para evitar condenações é sempre usar a triangulação quando for cobrar algo de um terceirizado. Ou seja, a informação deve ser repassada à prestadora de serviços, sem que haja subordinação direta com o tomador.

Para a prestação de serviços, de acordo com a advogada, deve-se buscar uma empresa aberta com estrutura sólida, de preferência que já esteja no mercado há anos, com verdadeiros clientes. Também deve-se evitar remuneração fixa, a concessão de quaisquer benefícios típicos de empregados, o uso de e-mail, crachá ou cartão de visitas do contratante. Juliana ainda destaca que é preciso sempre evitar a prestação de serviços dentro das dependências do contratante, exclusividade na prestação de serviços, submissão de ordens e horários. “É necessário elaborar um bom contrato de prestação de serviços para que tudo fique estabelecido de forma clara”, diz.

(Fonte: Valor Econômico – 18/10/2019)

10